



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA



Edição 552 Ano III, Brejo de Areia - MA, 14/06/2022.

DECRETO MUNICIPAL N.º 011, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Designa Junta Médica Oficial do Município para proceder a inspeção médica e dá outras providências.

FRANCISCO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Brejo de Areia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Junta Médica Oficial do Município de Brejo de Areia, que será composta dos seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde ou na sua falta, quem esta indicar, sendo:

EDSON PLACIDO E SILVA
MARIA DOS SANTOS ALVES
CASSIO DO CARMO DA COSTA
JOICE PENHA SILVA

MÉDICO
ENFERMEIRA
PSICÓLOGO
FISIOTERAPEUTA

§ 1º - Nomeado **Dr. EDSON PLACIDO E SILVA**, como Oficial Coordenador da Junta Médica Municipal.

§ 2º - Os atestados médicos e/ou licenças para tratamento de saúde, deverão ser assinados por no mínimo 02 (dois) componentes da Junta Médica, dentre os quais 01 (Um) deverá ser médico.

Art. 2º - A Junta Médica designada no artigo 1º, reunir-se-á para realizar inspeção médica nos funcionários e servidores públicos municipais ativos e contratados, sempre que apresentarem atestado médico superior a 05 (cinco) dias e nos casos de Licença para Tratamento de Saúde.

Art.3º - A inspeção médica realizada pela Junta Médica terá poderes para julgar e emitir laudo favorável ou não, no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação do atestado ou da licença, prorrogando-se o prazo referido por igual período caso seja necessário, para proferir parecer de aptidão ou abono dos dias superior a 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Em caso de não favorável o Laudo, nos atestados e licenças, serão considerados como "licença sem vencimento os dias de ausência ao serviço".

Art. 5º - Caberá à Secretária Municipal de Saúde, através de Ato Administrativo Interno, regulamentar a inspeção médica e as ações da referida Junta para melhor facilitar os serviços e emissão de Laudos.

Art. 6º - A conclusão final da decisão da Junta Médica, resultante na emissão do Laudo, será enviada à Gerência de Pessoal para fins de cumprimento da decisão da Junta. A Gerência de Pessoal emitirá parecer através de Ato Administrativo competente e promoverá a juntada e arquivamento junto à pasta pessoal de cada funcionário ou servidor submetido à inspeção.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA, aos 07 de junho de 2022.

Edição 552 Ano III, Brejo de Areia - MA, 14/06/2022.



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua da Assembleia, 06, centro, CEP. 65.3150-000
Brejo de Areia – Maranhão

SITE

www.brejodeareia.ma.gov.br

FRANCISCO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Brejo de Areia-MA